



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

(letra “f”, inciso III, artigo 74 da Lei Nº 14.133/21)

Processo Administrativo Nº 015/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de 04 (quatro) vagas, visando a inscrição e participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR no Curso “Lei Orgânica Municipal e o seu Processo de atualização e Reformulação” a ser ministrado pela instituição Gestão Pública Brasil LTDA. nos dias 7, 8 e 9 de agosto de 2024 na cidade de Curitiba/PR.

2. CONTRATADO

2.1 Instituição Gestão Pública Brasil, inscrita no CNPJ: 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, Nº 198, Batel, CEP: 80.420-130, Curitiba – PR.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente curso se justifica em virtude de que a função fiscalizatória é de suma importância, especialmente no contexto do Poder Legislativo atuando como órgão de controle, como os tribunais de contas, as comissões de fiscalização e controle, e outras instâncias. A capacitação dos membros do Poder Legislativo em função fiscalizatória é essencial para garantir que o governo atue com responsabilidade e transparência. A fiscalização eficaz é uma maneira de assegurar que os recursos públicos sejam usados de forma apropriada e que os gestores públicos prestem contas por suas ações.

3.2 Vale frisar que quando o Poder Legislativo atua como órgão de controle, ele pode monitorar a eficácia dos serviços públicos e fazer recomendações para melhorias. Isso contribui para uma melhoria geral na qualidade dos serviços prestados à população. A capacitação em fiscalização ajuda a promover a boa governança, um princípio fundamental em democracias saudáveis. Isso envolve a defesa do Estado de Direito, da transparência e da participação cidadã. O Poder Legislativo, como representante do povo, deve garantir que os interesses e necessidades da população sejam atendidos. A capacitação em fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

capacita os legisladores a fazer perguntas importantes e tomar medidas quando os interesses do público são negligenciados. A fiscalização não se limita apenas a detectar problemas, mas também a oferecer insights e análises sobre como melhorar as políticas públicas. Isso pode levar a um processo legislativo mais informado e à criação de políticas mais eficientes.

3.3 A fiscalização do Poder Legislativo ajuda a garantir que os órgãos executivos estejam cumprindo as leis e regulamentos estabelecidos. Isso é essencial para manter o Estado de Direito e a ordem democrática. Em resumo, a capacitação em função fiscalizatória é vital para o Poder Legislativo desempenhar seu papel de controle efetivo sobre o governo. Isso não apenas assegura que os recursos públicos sejam usados de maneira eficaz, mas também promove a transparência, a responsabilidade e a qualidade dos serviços públicos. Como resultado, o Poder Legislativo pode melhor atender aos interesses e necessidades da população, fortalecendo a democracia e a governança.

3.4 Sendo assim, com as orientações transmitidas por meio deste curso, torna-se possível aos agentes públicos atuarem de forma mais eficiente, conforme os ditames legais e constitucionais, além de agregarem conhecimento e segurança jurídica para realizarem o controle da Administração Pública municipal, no intuito de satisfazer o interesse público.

3.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.6 De acordo a letra “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, a capacitação profissional desenvolvida pela Instituição Gestão Pública Brasil, inscrita no CNPJ: 40.178961/0001-05, se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.6.1 Do entendimento do TCU quanto as contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contrata por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)”.

3.6.2 No que tange a notória especialização temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se:

- a) experiência de ambos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

- b) domínio do assunto por parte do professor;
- c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e
- e) capacidade de comunicação.

3.6.3 Nessa toada é importante reforçar que os professores da Empresa Gestão Pública Brasil LTDA., inscrita no CNPJ: 40.178.961/0001-05, possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda da Câmara Municipal de São João Ivaí/PR.

3.7 DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO

Conteúdo Programático

Cronograma – Dias 07, 08 e 09 de agosto de 2024 em Curitiba-PR

Agosto Dia: 07 Horário: 08h00 às 12h00

Credenciamento dos participantes das: 08:00 as 09:00 da manhã

- Lei orgânica e autonomia municipal
- O que é a lei orgânica municipal
- Como surgiu a lei orgânica municipal
- Cláusulas pétreas da lei orgânica municipal
- Processo de atualização e reformulação da lei orgânica
- Interstício e quórum para alteração da lei orgânica municipal
- Lei orgânica funções e atribuições
- Autonomia municipal na elaboração de leis
- O que é emenda à lei orgânica
- Hierarquia das leis
- Direito de iniciativa
- Técnica legislativa Lei Complementar 95/98
- Competência para a matéria (é da LOM, do RI, ou de ambos?)
- Rito de tramitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

- Trâmite das leis nas comissões e no plenário
- Pauta
- Quórum
- Turnos de Votação
- Sanção e Promulgação
- Publicação
- Revogação
- Retirada de vigor
- Revogação e declaração de inconstitucionalidade

Agosto Dia: 07 Horário: 14h00 às 17h30

- A importância da análise individual de cada artigo da lei orgânica municipal no processo de
- atualização e reformulação
- O papel do poder legislativo na atualização da lei orgânica municipal
- Vereadores e suas funções na análise da atualização da lei orgânica municipal
- A importância das audiências públicas para atualização da lei orgânica municipal
- Dos tributos
- Do planejamento orçamentário
- Das tomadas de contas
- Da ordem econômica das ME, EPP, SIMPLES e os Direito dos Usuários
- Do plano diretor
- Das políticas públicas
- Da tesouraria
- Da contabilidade da Câmara
- Das audiências públicas
- Dos programas de governo
- Lei Orgânica Municipal e seu Processo de Atualização e Reformulação

Agosto Dia: 08 Horário: 08h30 às 12h00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

- Funções e atribuições dos servidores públicos na reformulação a lei orgânica municipal
- Das responsabilizações
- Da administração indireta
- Da transparência pública
- Dos servidores
- Da procuradoria municipal
- Símbolos
- Estatuto das cidades
- Das licitações e contratos
- Dos meios de controle interno e externo
- Das prestações de contas
- Lei Orgânica Municipal e seu Processo de Atualização e Reformulação

Agosto Dia: 08 Horário: 14h00 às 17h30

- Destituição de membros da mesa e das comissões
- Programa de metas do executivo (art.69 e 138 – LOM SP)
- Prazos para as leis orçamentárias
- Prazo para o prefeito atender pedido de informação
- Prazo para fixação dos subsídios
- Prazos para as convocações extraordinárias de vereadores
- Sessão preparatória para a posse
- Recesso de início de legislatura
- Sessão de posse data, horário, presidência
- Data e horário da Eleição da Mesa
- Sessão de instalação da Legislatura
- Licença para vereador ser secretário
- Férias e 13º para prefeito, vice e vereadores
- Número de Vereadores
- Lei Orgânica Municipal e seu Processo de Atualização e Reformulação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

Agosto Dia: 09 Horário: 08h00 às 10h30

- Compatibilidade entre lei orgânica e regimento interno
- Indicação do líder de governo
- Ficha limpa municipal
- Nepotismo
- Convocações de autoridades
- Sucessão nos afastamentos do prefeito
- Moção de Censura pública aos Secretários
- Lei municipal de licitações
- Como proceder em caso de vereador preso e/ou afastado (remuneração, suplente...)
- Proporcionalidade partidária na formação das comissões

Valor do Curso – R\$ 1.690,00 (por inscrição).

Valor Total: R\$ 6.760,00.

Local: Hotel Granville – Rua Des. Clotário Portugal, Nº 35, Centro – Curitiba.

3.8 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.8.1 Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

3.8.2 A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

3.8.3 Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autarquias e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, letra “f”, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. VALOR E PÚBLICO ALVO DA CAPACITAÇÃO

Parlamentar	Cargo	Valor
Alessandro Silva Jubanski	Vereador	R\$ 1.690,00
Marcos Mariano da Silva	Vereador	R\$ 1.690,00
José Lima Lomba	Vereador	R\$ 1.690,00
Daniel Borges do Couto	Vereador	R\$ 1.690,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

- I - Ministras as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;
- II - Fornecer, ao término do evento, certificado a servidora participante;
- III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação da servidora no curso;
- IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR;
- VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;
- IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

6.2 São obrigações da Câmara Municipal de São João do Ivaí/PR:

- I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
- II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Termo de Referência;
- IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.2** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da parcela do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade e a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período de prestação dos serviços;
- d) o valor a pagar; e
- e) f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.6.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato e neste Termo de Referência.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10. REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrealizáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações de recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas.

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

Órgão/Unidade: 01.001. – Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Programática: 01.001.01.031.0001.1.001.3.3.90.39.00.00

Descrição - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto a essa contratação tem valor inferior ao teto das dispensas de licitação estipulado na Lei Nº 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.
Telefone (43) 3477-2780. e-mail: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 UASG: 927870

instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (LEI Nº 14.133/2023).

São João do Ivaí/PR, 29 de julho de 2024.

ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA
Oficial Administrativo